Lei Nº 817/01 de 28 de Dezembro de 2001

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2002

O povo do Município de Natercia-Mg, por seus representantes aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001 em R$ 4.000.000,00 (quatro milhoes de reais) conforme quadros
demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		3.200.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	267.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.866.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00	
	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		800.000,00
OPERACOES DE CREDITO	200.000,00	
ALIENACAO DE BENS	200.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	400.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		4.000.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		0,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.000.000,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNCOES DO GOVERNO	R$
01 - LEGISLATIVA	15.000,00
02 - JUDICIARIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00

04 - ADMINISTRACAO	511.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	49.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00
10 - SAUDE	641.500,00
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCACAO	1.301.500,00
13 - CULTURA	140.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	423.000,00
16 - HABITACAO	100.000,00
17 - SANEAMENTO	65.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	0,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00
22 - INDUSTRIA	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,00
24 - COMUNICACOES	42.000,00
25 - ENERGIA	0,00
26 - TRANSPORTE	585.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	127.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	4.000.000,00

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICIPIO	R$
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG	4.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	4.000.000,00

Artigo 2° - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9° da Resolução Federal 78/98;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta)
por cento do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2002

Natercia, 28 de dezembro de 2001

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
Prefeito Municipal